

do presente Procedimento Administrativo (SAJ nº. 09.2024.00000462-0), o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Barão de Capanema, 1188, bairro Centro, Capanema/PA.

Objetivo: "resguardar o direito à saúde da Sra. ELIANA ALVES DA SILVA, diagnosticada com doença grave, necessitando, em tese, do medicamento HIDROXICLOROQUINA 400 MG para fins de consecução do tratamento e melhora de sua qualidade de vida".

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALHEIRO DE MACÊDO JUNIOR - Promotor de Justiça Titular do 2º cargo de Capanema.

Portaria MP/PGJ nº 0939/2023

Protocolo: 1042155**Extrato de Portaria nº 001/2024-MP/3ªPJB**

Inquérito Civil SAJ MP 06.2024.00000118-9

O 3º Cargo de Promotoria de Justiça de Bragança, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bragança, e-mail: mpbraganca@mp.pa.gov.br.

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no recebimento do benefício do Programa Sua Casa (antigo cheque moradia) pela beneficiária Kaciane Costa Brás.

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA - 3ª Promotora de Justiça Titular de Bragança/PA

Protocolo: 1042160**EXTRATO DA Portaria nº 07/2024 – MP/1ªPJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM – EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dra. SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo nº 000006-150/2024, que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 07/2024 - Data da Instauração: 09/02/2024.

Objeto: Instaurar, com fulcro no artigo 8º, IV da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e nos Enunciados 42 e 43 do CSMP, o competente Procedimento Administrativo a fim de prorrogar o prazo das investigações do IC 006728-003/2022.

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Promotora de Justiça: SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME

Protocolo: 1042157**EXTRATO DE Portaria Nº 031/2023-MP/PJ de Aveiro**

A Promotoria de Justiça de Aveiro, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº23-C-NMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo sob SAJ 09.2024.00000408-6 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aveiro, instalada na Promotoria de Justiça de Itaituba situada na Av. Nova de Santana nº 384- Centro, CEP. 68180- 030 - Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099 e 93- 99513414

Portaria nº 001/2024-MP/PJ de Aveiro

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar as providências a serem adotadas pelos órgãos de proteção à criança e adolescente no caso da menor Raicele Dias Lopes, residente na Comunidade de Tumbira, em Aveiro.

Promotor de Justiça: ITALO COSTA DIAS

Protocolo: 1042136**Portaria nº01/2023-MP/5ªPJCRIM-ICO-publicada no D.O.E. nº 35.674/2024, de 10/01/2024, prot. 1029977.**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Distrito de Icoaraci-Belém/PA

Onde se lê: "Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 01.2023.00003345-5",

Leia-se: "Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 09.2023.00003289-0".

Mário Sampaio Netto Chermont, Promotor de Justiça titular da 3ª PJ Criminal de Icoaraci, em 15/02/2024.

Protocolo: 1042132**Extrato da Portaria nº 001/2024-MP/2ªPJBARCARENA**

O 2º Promotor de Justiça de Barcarena em exercício, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006; na forma da Resolução nº 174/2017 do CNMP, do art. 31 e seguintes da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº SAJ 09.2024.00000474-2, o qual encontra-se à disposição na Promotoria de Justiça de Barcarena, situada na Travessa Cantídio Nunes, s/nº - Bairro Betânia, CEP.: 68.445-000, Barcarena-Pará, Fone: (91) 3753-1442/2907.

Portaria nº 001/2024-MP/2ªPJB

Interessados: Ministério Público do Estado do Pará – MPPA; Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON.

Assunto: Acompanhamento de instituições.

Hélio Rubens Pinho Pereira – Promotor de Justiça

Protocolo: 1042133**EDITAL Nº 001/2024-MP/PJI**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotora de Justiça de Inhangapi – Dra. TATIANA FERREIRA GRANHEN, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000446-4 - Portaria 001/2024-MP/PJI, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Inhangapi, localizada na Avenida São Vicente,

42 – Centro – Inhangapi - CEP 68.770-000, Estado do Pará, Fone (91) 3809-1237.

Instaurante: Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com o art. 127, art. 129, II e III, da Constituição Federal.

Assunto:instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de recomendar aos donos de Estabelecimentos Comerciais e aos Órgãos Públicos que observem as diretrizes instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nos eventos carnavalescos que se avizinham e que ocorrerão no Município de Inhangapi, a fim de se tutelar os direitos dos infantes, nos termos da lei.

Inhangapi(PA), 09 de fevereiro de 2024.

TATIANA F. GRANHEN - Promotora de Justiça Titular de Inhangapi

Protocolo: 1042139**Extrato da Portaria nº 001/2024-MP/1ª PJB**

A 1ª Promotoria de justiça de Bragança, com fundamento no art. 8º da resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Preparatório (SAJ n 09.2023.000298-8) que se encontra a disposição nas Promotorias de Justiça de Bragança, e-mail: mpbraganca@mp.pa.gov.br.

Portaria nº 001/2024-MP/1ªPJB

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: A fim de apurar eventual lesão a direito individual indisponível, de G.R.D.R, consoante relatado no bojo do SAJ nº 01.2023.00014715-7.

ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO - Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Bragança

Protocolo: 1042142**SAJ: 09.2024.00000421-0.****Extrato de Publicação da Portaria**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS DE BELÉM, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a Portaria Nº 10/2024-MP/2ªPJ/DCF/DH, que instaurou Procedimento Administrativo nº SAJ: 09.2024.00000421-0, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 10/2024

Data da Instauração: 06/02/2024.

Objeto: apurar suposta falta de vacinas antirrábicas e o não funcionamento adequado do Hospital Veterinário Público.

Promotora de Justiça: Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO.

Protocolo: 1042090**EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024-MP/1ª PJDC****Inquérito Civil SAJ nº 06.2021.00000008-9**

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, em exercício, REGIANE BRITO COELHO OZANAN, torna pública a expedição de RECOMENDAÇÃO, nos autos do Inquérito Civil SAJ nº 06.2021.00000008-9, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil SAJ nº 06.2021.00000008-9

Assunto: CONSIDERANDO as provas reunidas nos autos do Inquérito Civil nº 06.2021.00000008-9 em que restou evidenciada a necessidade de atuação preventiva/punitiva e, ao mesmo tempo, resolutive por parte da Superintendência de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, com o propósito de garantir a efetiva melhoria na qualidade dos serviços de transporte para os passageiros do município de Belém, diante da constatação de que a aplicação de multas, de modo isolado, não tem sido suficiente para coibir as práticas lesivas aos consumidores usuários do transporte público;

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR ao Município de Belém, por meio de sua Superintendência de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, que adote providências para:

Garantir o efetivo cumprimento do Regulamento de Transporte Coletivo por ônibus (Resolução no 026/1991 – CONSAD), pelas empresas de transporte público de passageiros, a fim de garantir a segurança e o conforto dos usuários, recolhendo placas de veículos com tempo de frota esgotado, sem licença, de veículos reprovados em revistoria, bem assim, cassando as ordens de serviços concedidas em caso de descumprimento contumaz do Regulamento de Transporte Coletivo por ônibus (artigo 41, c/c artigo 53 da Resolução no 026/1991 – CONSAD), dentre outras medidas úteis para garantir o cumprimento da legislação em vigor;

Realizar vistorias em 100% (cem por cento) da frota de todas as 19 (dezenove) empresas que possuem cadastro válido para operar no sistema de transporte público de passageiros no Município de Belém, no prazo de 90 (noventa) dias;

Se abstenha de efetuar o registro de veículos com idade superior a 10 anos de fabricação, em cumprimento ao disposto no artigo 42, parágrafo único, do Regulamento de Transporte Coletivo por ônibus (Resolução no 026/1991 – CONSAD), adotando medidas concretas para que sejam retirados de circulação, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Determinar a retirada de circulação dos veículos que não ofereçam condições de tráfego, até que sejam reparados e aprovados em nova vistoria (artigo 49, § 1º da Resolução no 026/1991 – CONSAD), adotando medidas concretas para que sejam retirados de circulação, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Adotar, imediatamente, medidas hábeis a impedir a circulação de veículos que não possuam fixado internamente, em lugar visível ao público usuário e à fiscalização, o Certificado de Autorização de Tráfego, sem o qual não